



PROCESSO	DENUNCIA Nº 193
INTERESSADO	CAU/MA
ASSUNTO	JULGAMENTO DA DENUNCIA Nº 193

**DELIBERAÇÃO CE/CAU/MA Nº 001-03/2023 de 20 de outubro de 2023**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO- CE-CAU/MA, reunida em sua sede, no dia 20 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, a seção VI e V do Regimento Interno do CAU/MA, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regimento eleitoral do CAU), após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

**CONSIDERANDO** a denúncia de nº 193 apresentada pela Sra. Carla Azevedo Veras, em face da chapa 01, cadastrado no sistema eleitoral em 16 de outubro de 2023;

**CONSIDERNADO** que na petição da denúncia, não se encontram elementos de prova suficientes que estabeleçam uma conexão probatória entre o denunciado e o alegado acontecimento;

**CONSIDERANDO** todo o teor do voto fundamentado da Relatora Arquiteta e Urbanista Lúcia Moreira do Nascimento apresentado em 18 de outubro de 2023.

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o voto da Relatora julgando **IMPROCEDENTE** a denúncia de nº193 apresentado pela Sra. Carla Azevedo Veras em face a CHAPA 01.



2. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/MA,
3. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/MA as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/MA, na página de “Eleições”.

São Luís/MA, 20 de outubro de 2023.

Lucia Moreira do Nascimento  
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Maranhão – CE-MA

### FOLHA DE VOTAÇÃO

Membros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Lúcia Moreira do Nascimento	X			
Militão Vasconcelos Gomes Filho	X			